



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 003/2022–PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelas RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 03/08/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **951319**.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Processo Licitatório justifica-se devido a necessidade de dar continuidade aos serviços de mão de obra terceirizada essenciais ao desenvolvimento das atividades das Unidades Operacionais do **SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas**, executadas de forma permanente, contínua e ininterrupta, por empresa especializada no ramo, visando a conservação, manutenção, limpeza e segurança em suas dependências e assim garantindo maior eficiência e organização de seu funcionamento cotidiano, viabilizando o cumprimento da missão institucional.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** de forma contínua e eventual (horista) para os postos de serviços de agente de portaria, guarda-vidas, piscineiro, camareira, mensageiro, auxiliar de limpeza e jardineiro, a serem prestados Unidades Operacionais do SESC - Administração Regional no Estado de Alagoas, conforme este edital e seus anexos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** O **SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**2.2.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

**2.3.** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2020, de 25/06/2020, regida pelas RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**2.4.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**2.5.** A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**2.6.** Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado (Licitações do SESC/AL).
- b) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas);

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com as RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e SESC nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

**3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas:** 21/07/2022 às 17:00h.

**3.1.2. Abertura das propostas:** 03/08/2022 às 9:00h

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** 03/08/2022 às 10:00h.

**3.1.4. Local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**4.3.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**5.2** Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autêntica os documentos.

**5.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**5.3.2.** Empresas que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.3.** Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste **Pregão Eletrônico**.

**5.3.4.** Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o **Sesc**, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

**5.4.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

**5.4.1.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**5.4.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

**6.1.** A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

**6.2.** A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

**6.3.** Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitacoes-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**7.1.** Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até **02 (dois) dias úteis** antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br), devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

**7.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

**7.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.

**7.1.3.** As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

**7.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**7.1.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**7.1.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

**7.1.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.1.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

**7.1.9.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A Proposta Comercial de Preços, deverá ser elaborada e enviada **concomitantemente**, com a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

**8.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.2.** O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.4.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**8.5.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrealizáveis.

**8.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS encaminhada(s)/ recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexequível(is), cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.8.** Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**8.9.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos **30 (trinta) minutos subsequentes** ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

**8.10.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11.** A(s) licitante(s) deverá(ão) informar na sua Proposta Comercial de Preços escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

**8.12.** Os lances ofertados deverão ser no valor total do LOTE, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.14.1.** O Valor total do lote, deverá ser a soma dos resultados da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

**8.14.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.16.** A Licitante deve apresentar planilha de custos, conforme CCT 2022 e as condições dispostas no item 4, anexo I deste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTA (S) E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** anual.

**9.5.2.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

**9.9.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

**9.10.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.16.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.17.** Será facultado a participação nos dois lotes se forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**9.18.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de **até 10 (dez) minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**9.19.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**9.20.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**9.21.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.22.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.23.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**9.24.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a Proposta de Preços mais vantajosa, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.2.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

**11.2.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.2.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**11.2.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.4.** Quando a licitante apresentar preço final inferior à média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**11.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

### **12.1. Habilitação Jurídica:**



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**12.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

**12.2.2** Última alteração contratual consolidada; ou

**12.2.3** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

**12.2.4** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**12.2.5** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

**12.2.6** Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

**12.2.7** A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 12.2.1 a 12.2.5 devidamente registrados no órgão competente.

## **12.2. Regularidade Fiscal:**

**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2.2.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

**12.2.3.** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

**12.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**12.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

**12.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

**12.2.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**12.2.5.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam positivas, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## **12.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

**12.3.1.1.** Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**12.3.1.2.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

**12.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

#### **12.4. Qualificação Técnica:**

**12.4.1.** Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado os serviços objeto deste Edital. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) referentes aos postos de trabalho listados no objeto desta licitação.

**12.4.1.1.** O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

**12.4.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), informando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **12.5. Observações:**

**12.5.1.** Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**12.5.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

**12.5.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

**12.5.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**12.5.5.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**12.5.6.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.5.7.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

**12.5.8.** Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**12.5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**12.5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.5.11.** O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

**12.5.12.** Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.13.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

**12.5.14.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**12.5.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br). sob pena de inabilitação.

### **13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)**

**13.1.** A presente licitação, do MENOR PREÇO POR LOTE, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**13.2.** A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

**13.3.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br). E deverá:

**13.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**13.3.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**13.8.** Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

**13.9.** Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**13.10.** A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

**13.11.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

**13.12.** O modelo de proposta segue disponível no ANEXO II – Modelo de proposta, que deverá conter todas as memórias de cálculo de forma clara com os preços unitários e totais por cargos/atividades e todos os componentes exigidos neste Edital.

**13.13.** O modelo de planilha de custos, constante no ANEXO II deste Edital, devendo ser observadas as orientações do ITEM 4 do ANEXO I, deste Edital, tanto para os postos fixos, quanto para os postos eventuais por demanda será utilizada durante todo o acompanhamento contratual, servindo como base para solicitações de reajustes, repactuações e revisões contratuais, no qual todas as vantagens competitivas e formas de cálculos deverão ser mantidas.

**13.13.1.** Os valores dos salários e benefícios deverão estar em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da data da proposta;

**13.13.2.** A falta do documento exigido no subitem 13.12 e 13.13 poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a desclassificação do licitante arrematante.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

**14.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.1.2.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 02 (dois) dias úteis, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**14.4.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante **nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

**14.5.** O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.2.5 e 12.2.6 do presente Edital, para os devidos fins.

**14.6.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

**14.7.** Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem está delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**14.8.** Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no **prazo total de 10 (dez) dias úteis.**

**14.9.** Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

**14.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.** O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

**14.12.** Não serão aceitos recursos que chegam fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

**14.13.** A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**17.2.** A licitante vencedora terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**17.4.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**17.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO**

**18.1.** Comete infração administrativa, a licitante que:

**18.1.1.** Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não mantiver a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**18.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos.

**18.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 18.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

**18.5.** As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.9.** As licitantes vencedoras não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

**18.10.** Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

**18.10.1.** Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

**18.10.2.** Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

**18.10.3.** Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

**18.10.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

## **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

**19.2.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**19.3.** Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

**19.4.** As licitantes deveram estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**20.2.** O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

**20.4.** A Licitante Vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**20.5.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

**20.6.** A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**20.7.** É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

**20.8.** Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**20.9.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**20.10.** As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**20.11.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**20.12.** Após a apresentação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) DE PREÇOS escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

**20.13.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

**20.14.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

**20.15.** Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

**20.16.** O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

**20.17.** Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

**20.18.** O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012, Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**21.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência (Especificações técnicas e quantitativo);

**21.1.2.** ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços.

**21.1.3.** ANEXO III – Modelo de proposta.

**21.1.4.** ANEXO IV - Minuta Contratual com anexo de Detalhamento De Postos Por Gerência e Unidade Operacional.

Maceió, 21 de julho de 2022.

**Gerência de Aquisições**



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações técnicas e quantitativo)

#### 1. Do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de forma contínua e eventual (horista) para os postos de serviços de agente de portaria, guarda-vidas, piscineiro, camareira, mensageiro, auxiliar de limpeza e jardineiro, a serem prestados Unidades Operacionais do SESC - Administração Regional no Estado de Alagoas, conforme este edital e seus anexos.

LOTE 01- SERVIÇOS NAS UNIDADES SESC DE MACEIÓ			
ITEM	(SERVIÇO PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL AO ANO
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA (UNIDADES SESC POÇO, SESC GUAXUMA, SESC CENTRO, SESC JARAGUÁ E MESA BRASIL)	UNID	108
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS SEMANAS DIURNAS (UNIDADES SESC POÇO, SESC CENTRO, SESC JARAGUÁ E MESA BRASIL)	UNID	252
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UND	12
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS DURANTE 30 DIAS (UNIDADES SESC POÇO E SESC GUAXUMA)	UNID	36
5	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM NO SESC GUAXUMA	UNID	180
6	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNAS POSTO 40H SEMANAIS SEG À SEX. (UNIDADE SESC CENTRO)	UNID	12
7	POSTO FIXO DE GUARDA VIDAS 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM. (UNIDADE SESC GUAXUMA)	UNID	36
8	POSTO FIXO DE CAMAREIRA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM. (UNIDADE SESC GUAXUMA)	UNID	72
9	POSTO FIXO DE MENSAGEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM. (UNIDADE SESC GUAXUMA)	UNID	12
10	POSTO FIXO DE PISCINEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM. (UNIDADE SESC GUAXUMA)	UNID	24
11	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (UNIDADE SESC GUAXUMA)	HORAS	100
12	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (UNIDADE SESC GUAXUMA)	HORAS	3000
13	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 22H ÀS 04H (UNIDADES SESC POÇO, SESC CENTRO E SESC GUAXUMA)	HORAS	1200
14	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 05H ÀS 22H (UNIDADES SESC POÇO E SESC GUAXUMA)	HORAS	2800
15	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS 05H ÀS 22H (UNIDADES SESC POÇO E SESC GUAXUMA)	HORAS	2100
16	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS 22H ÀS 04H (UNIDADES SESC POÇO, SESC CENTRO E SESC GUAXUMA)	HORAS	200
17	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 05H ÀS 22H (UNIDADES SESC POÇO, SESC GUAXUMA E SESC CENTRO)	HORAS	1050
18	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS 22H ÀS 04H (UNIDADES SESC POÇO, SESC CENTRO E SESC GUAXUMA)	HORAS	200
19	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 22H ÀS 04H (UNIDADES SESC POÇO, SESC CENTRO E SESC GUAXUMA)	HORAS	700
20	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS 05H ÀS 22H (UNIDADES SESC POÇO, SESC GUAXUMA E SESC CENTRO)	HORAS	1050



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

LOTE 02- SERVIÇOS NAS UNIDADES SESC DO INTERIOR			
ITEM	(SERVIÇO PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL AO ANO
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	UNID	36
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	UNID	96
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UND	12
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	12
5	POSTO FIXO DE PISCINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	UNID	24
6	POSTO EVENTUAL DE PISCINEIROS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	600
7	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	1100
8	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADO (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	1300
9	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 05H ÀS 22H (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	1500
10	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS 05H ÀS 22H (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	2400
11	POSTO EVENTUAL DE JARDINEIRO HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (UNIDADES SESC T. VILELA E P. ÍNDIOS)	HORAS	1600
12	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 22H ÀS 04H (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	100
13	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO 22H ÀS 04H (UNIDADE SESC ARAPIRACA)	HORAS	100

## 2. Especificações dos Serviços

**2.1.** Prestação dos serviços se dará por um período de 12 (doze) meses nas Unidades Sesc Guaxuma, Poço, Centro, Jaraguá e Mesa Brasil - lote 01 e Arapiraca, Teotônio Vilela e Palmeira dos Índios lote 02.

**2.2.** A prestação destes serviços terceirizados, visa a conservação, manutenção, e limpeza de suas dependências, bem como a segurança de pessoas, materiais e patrimônio, por meio de mão de obra para serviços de limpeza, higiene, conservação, portaria de forma contínua dentro de parâmetros e rotinas estabelecidos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

**2.3.** Dos serviços:

**2.3.1** De Limpeza - Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, espaços comuns, móveis e equipamentos, higienização de utensílios de copa e cozinha e em geral); manipular e diluir produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais diversos; Remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza; realizar atividades de capina e roçada; outras atividades correlatas com o cargo.

**2.3.2.** Jardinagem - Limpeza diária nas áreas que compreendem a urbanização, removendo folhas caídas e lixo; irrigação diária dos gramados e jardineiras; poda e limpeza nos arbustos herbáceos, levando-se em consideração a sua natureza, poda semanal dos gramados;



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

escarificação da terra e extirpamento de ervas daninhas; adubação orgânica, humos, adubação química; aplicação de inseticidas ou fungicidas, quando necessários; recuperação e replantio de plantas que estão com dificuldade em vigor, preparação da terra para plantio de mudas e de plantas variadas, utilizar equipamentos correlatos ao serviço de jardineiro, como: cortador de gramas, entre outras atividades inerentes a função.

**2.3.3.** Limpeza de piscina - Inspeccionar local a ser trabalhado; zelar pela limpeza e conservação da piscina, deixando-a sempre pronta para uso, efetuando a aspiração da água, a limpeza de filtros, verificação de azulejos danificados e remoção de resíduos; identificar e solicitar manutenção adequada nas instalações elétricas e hidráulicas quando necessário; identificar e solicitar a compra de equipamentos, produtos químicos e de limpeza; limpar escadas e corrimãos; controlar o nível de PH e cloro da água das piscinas, efetuando medições diariamente e adicionando os produtos específicos quando necessário; limpar adequadamente o revestimento da piscina; escovação de bordas, parede e fundo; limpeza dos entorno e depósito de materiais organizado; registrar em planilha parâmetros da qualidade da água; utilizar EPI's; executar outras tarefas correlatas com o cargo;

**2.3.4.** Camareira - Limpeza dos quartos dos hóspedes, fazendo uma faxina completa entre estadias; trocar roupa de cama, substituir toalhas, repor os amentes; desinfetar banheiros; espanar e polir os móveis e utensílios, lavar o piso e remoção de lixo, associado a limpeza de áreas comuns do hotel, corredores, escadas, cinzeiros e esquadrias; limpeza geral dos quartos com uso de produtos de limpeza, realizar a checagem dos quartos antes dos novos hóspedes adentrarem, utilização de EPIS;

**2.3.5.** Mensageiro - Recolher, organizar e carregar as bagagens dos hóspedes até seu quarto, abrir a porta do apartamento, apresentar os aposentos e dar informações sobre os serviços disponíveis no hotel; Checar o cômodo como um todo, incluindo a verificação do minibar, realizando a demonstrações rápidas de como ligar o ar-condicionado, TV, torneiras de água quente e outros equipamentos elétricos; Atender bem aos hóspedes, visitantes e outras pessoas que circulam pelo local, incluindo a entrega de encomendas, correspondências, repasse de mensagens/ informações aos hóspedes e acompanhamento de visitantes; Ter conhecimento sobre os procedimentos da recepção durante a hospedagem para entender como lidar com situações diversas; Observar a movimentação do ambiente, auxiliando a recepção no acompanhamento de entradas e saídas de pessoas no estabelecimento; Manter os ambientes (lobby/hall/wcs/percurso), bem como peças e equipamentos gerais que compõe a recepção limpos e arrumados; Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos de trabalho, como carros de transporte de bagagem, rádio comunicador; Auxiliar as camareiras quanto a montagem de configuração dos quartos e entrega de itens que irão compor a reposição de peças de roupa, itens de minibar; Auxiliar as camareiras na hora do checkout entregando algum objeto esquecido em tempo hábil.

**2.3.6.** Guarda-vidas - Evitar acidentes e afogamentos nas piscinas, instruir banhistas sobre as questões de profundidade e segurança do local, orientar o banho, fazer salvamentos e procedimentos de socorro.

**2.3.7.** Serviços de Portaria - fiscalizar, observar e orientar a entrada de visitantes e hóspedes (no caso da pousada), receber, identificar, encaminhar e controlar o fluxo de pessoas e veículos ao destinatário; abrir e fechar as dependências das Unidades do Sesc. Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade; zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

perdas; receber mercadorias, volumes diversos e correspondências, guarda e controle de chaves; conferir documentações e cadastrar visitantes; monitorar as câmeras de segurança, assim como, a circulação interna e nos arredores do local; receber e transmitir informações por ligações telefônicas; registrar em livro as ocorrências do dia dentre outras atribuições pertinentes a função, realizar rondas sistemáticas nas dependências das Unidades do Sesc; registrar em livro qualquer inconformidade em seu plantão encontrada em seu plantão; caso necessário receber mercadorias e repassar ao setor responsável.

### **3. Prazo, Local, Entrega/Execução**

**3.1.** Prazo para início dos serviços: Imediato.

**3.2.** Local de execução:

**3.2.1** UNIDADES SESC GUAXUMA: situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

**3.2.2** UNIDADE SESC POÇO: situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**3.2.3** UNIDADE SESC JARAGUÁ: situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

**3.2.4** UNIDADE MESA BRASIL: situada na Rua Santo Antônio, 119, Levada. CEP. 57062-801, Maceió – AL.

**3.2.5** UNIDADE SESC ARAPIRACA: situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**3.2.6** UNIDADE SESC LER TEOTÔNIO VILELA: situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

**3.2.7** UNIDADE SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco, CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.

### **4. Da Proposta**

**4.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, todos os encargos (sociais, abrangendo trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o lucro, as despesas decorrentes de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.** As propostas devem ser elaboradas com base na convenção coletiva da categoria, observando-se a remuneração e os benefícios conforme acordo coletivo, os demais itens devem ser considerados conforme as leis trabalhistas vigentes.

**4.3.** As propostas devem estar descritas de forma clara, discriminando a composição de todos os custos necessários para a execução do contrato;

**4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo como anexo as



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

seguintes composições:

A - Remuneração da categoria: salário base, adicionais de periculosidade e insalubridade quando se aplicar, adicional noturno quando se aplicar, adicional de hora reduzida quando se aplicar e outros (especificar);

B - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração. adotando para as provisões os percentuais comumente utilizados pelo Tribunal de Contas da União: INSS, FGTS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, salário educação, riscos ambientais do trabalho – RAT x FAP, 13º salário, férias e adicional de férias, aviso prévio trabalhado, aviso prévio indenizado, acidente de trabalho, auxílio-doença, incidência do FGTS, multa sobre o FGTS e contribuição social, alterado conforme Lei Nº 13.932/2019, intervalo intrajornada, ausências legais, substituto licença paternidade e maternidade, outros (especificar);

C - Benefícios mensais e diários: vale refeição, cesta básica, vale transporte, assistência médica familiar, seguro de vida, outros (especificar);

D – Insumos Diversos;

E – Lucro, despesas indiretas e tributos.

#### **4.5. Observações:**

**4.5.1.** A licitante deverá preencher, em sua composição dos custos, o preço com o valor do RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

**4.5.2.** Verificar os valores para vale transporte principalmente no interior (Arapiraca, Teotônio Vilela e Palmeira dos Índios), caso não exista meio de transporte regular, informar como o colaborador terá acesso ao benefício de deslocamento, detalhar na composição dos custos na proposta;

**4.5.3.** O aviso prévio trabalhado – será no percentual de 1,944% no primeiro ano de vigência do contrato, sendo considerado na renovação contratual o percentual de 10%, 0,194%;

**4.5.4.** O intervalo intrajornada, com a reforma trabalhista, Lei Nº 13.467/2017 a verba referente ao intervalo suprimido deixa de ter natureza salarial (com repercussão na remuneração de férias, décimo terceiro salário, aviso prévio etc.) para ter natureza indenizatória (sem repercussão).

**4.5.5.** A composição dos insumos deverá ser demonstrada através de memória de cálculo;

**4.5.6.** Informar na composição o CBO (classificação brasileira de ocupações) de cada categoria;

#### **5. Prazos e Condições**

**5.1.** A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o SESC/AL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.2.** A empresa deve demonstrar condições de cumprir completamente a Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 com a Norma Regulamentadora nº 24, que estabelece as condições sanitárias dos locais de trabalho, e declarar capacidade de manter-se atualizado e ajustar sua rotina as novas recomendações, em função dos aprendizados decorrentes da experiência no tratamento da COVID-19.

**5.3.** O agrupamento dos itens será por lote, conforme tabela constante neste Termo de Referência e seus anexos, distribuídos por Unidades Operativas da Capital e Interior, ou seja, Lote 1 Unidades da Capital e Lote 2 Unidades do Interior.

Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

neste edital e seus anexos.

**5.4** Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial; e
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional de Alagoas.
- c) Estejam irregulares com as CNDS (municipal, estadual, FGTS e Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

## **6 – Condições Gerais**

**6.1.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto ao licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o CONTRATANTE;

**6.2.** A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental do CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto deste contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**6.2.1.** Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos

que impactem o meio ambiente;

**6.2.2.** Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

**6.2.3.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de colaboradores da Contratada, esperadas com essas medidas;

**6.2.4.** Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como torneiras, vasos sanitários, chuveiros, mictórios, lâmpadas queimadas ou piscando;

**6.2.5.** Repassar a seus colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE;

**6.2.6.** Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

**Maceió/AL, 27 de junho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTUR

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DA UNIDADE SESC GUAXUMA

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DA UNIDADE SESC ARAPIRACA

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

\_\_\_\_\_  
GERÊNCIA DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

A presente Proposta tem por objeto a prestação de serviços contínuos e eventuais de agente de portaria, guarda-vidas, piscineiro, camareira, mensageiro, auxiliar de limpeza e jardineiro a serem prestados nas Unidades Operacionais do Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

**2. OBSERVAÇÕES:**

2.1. A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

2.1.1. Prazo de Pagamento: Mínimo 30 dias

2.1.2. Prazo e condições de execução: Conforme Anexo I

2.1.3. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

2.1.4. Todos os custos e Impostos Incidentes do Serviço e custos devem está inclusos no preço (Frete +Impostos).

2.1.5. Está ciente e de acordo com todas as Informações contidas no Edital e seus anexos.



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

### SERVIÇOS EM MACEIÓ (LOTE I)

ITEM	SERVIÇO (POSTOS FIXOS CONTÍNUOS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL POSTOS MENSAIS	TOTAL DE POSTO AO ANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA	UNID	9	108		
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB	UNID	21	252		
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UNID	1	12		
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	3	36		
5	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM NO SESC GUAXUMA	UNID	15	180		
6	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNAS POSTO 40H SEMANAIS SEG À SEX	UNID	1	12		
7	POSTO FIXO DE GUARDA VIDAS 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	3	36		
8	POSTO FIXO DE CAMAREIRA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	6	72		
9	POSTO FIXO DE MENSAGEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	1	12		
10	POSTO FIXO DE PISCINEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	2	24		
TOTAL GERAL POSTOS FIXOS LOTE I R\$:						R\$
ITEM	SERVIÇO (POSTOS EVENTUAIS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE HORAS ANUAIS	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
11	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	100			
12	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	3000			
13	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	1200			
14	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	2800			
15	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	2100			
16	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (22H ÀS 04H)	HORAS	200			
17	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	1050			
18	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (22H ÀS 04H)	HORAS	200			
19	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	700			
20	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	1050			
TOTAL GERAL POSTOS EVENTUAIS LOTE I R\$:					R\$	
TOTAL GERAL LOTE I (POSTOS FIXOS + EVENTUAIS)				R\$		



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

### SERVIÇOS NO INTERIOR (LOTE II)

ITEM	SERVIÇO (POSTOS FIXOS CONTÍNUOS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL POSTOS MENSAIS	TOTAL DE POSTO AO ANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA	UNID	3	36		
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB	UNID	8	96		
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UNID	1	12		
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	1	12		
5	POSTO FIXO DE PISCINEIRO DIÁRIO 44 HORAS SEMANIAS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	2	24		
TOTAL GERAL POSTOS FIXOS LOTE II R\$:						R\$

ITEM	SERVIÇO (POSTOS EVENTUAIS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE HORAS ANUAIS	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
6	POSTO EVENTUAL DE PISCINEIROS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	600		
7	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	1100		
8	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	1300		
9	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	1500		
10	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	2400		
11	POSTO EVENTUAL DE JARDINEIRO HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	1600		
12	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	100		
13	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	100		
TOTAL GERAL POSTOS EVENTUAIS LOTE II R\$:					R\$

TOTAL GERAL LOTE II (POSTOS FIXOS + EVENTUAIS)				R\$
--	--	--	--	-----



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Postos	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			<b>0,00</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
E	Seguro de Vida	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,000%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	0,00





Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	Férias			0,00	
<b>B</b>	Ausências Legais			0,00	
<b>C</b>	Licença Paternidade			0,00	
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho			0,00	
<b>E</b>	Afastamento Maternidade			0,00	
<b>F</b>	Outros (especificar)			0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	
<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>				<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>4.1</b>	Ausências Legais			0,00	
<b>4.2</b>	Intraornada			0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>				<b>0,00</b>	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>					
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	Uniformes		-		
<b>B</b>	Materiais		-		
<b>C</b>	Equipamentos		-		
<b>D</b>	Outros (especificar)		-	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>-</b>	<b>0,00</b>	
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>A</b>	Custos Indiretos			0,00	



Fecomércio  
Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

<b>B</b>	Lucro		0,00
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS		0,00
<b>C.2</b>	COFINS		0,00
<b>C.3</b>	ISS		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00</b>

a) **Tributos % = To = ..... 0,00%**  
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....**

c) **Po / (1 - To) = P1 = .....**

**Valor dos Tributos = P1 - Po**

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>0,00</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>0,00</b>

FATOR K #DIV/0!

PREÇO MENSAL R\$ -  
PREÇO GLOBAL R\$ -



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2022-CT-XX**

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, com sede na Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL, este ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXXXXXXX** expedido pelo **XXXXXXXX**, conforme Resolução Sesc nº 1507/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na **XX**, na cidade de **XX**, Estado de **XX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX** e Inscrição Estadual nº **XX**, neste ato representada pelo seu diretor **XX**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº **XX** e RG nº **XX**, com endereço profissional na **XX**, estado de **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de forma contínua e eventual (horista) para os postos de serviços de agente de portaria, guarda-vidas, piscineiro, camareira, mensageiro, auxiliar de limpeza e jardineiro, a serem prestados Unidades Operacionais do SESC - Administração Regional no Estado de Alagoas, conforme o Processo Licitatório nº 003/2022-PG e Pedido ao Fornecedor nº 22/01.000XX.

**Parágrafo único** - Para dar cumprimento aos serviços especificados, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, a quantidade de pessoal habilitado para atender a quantidade de Postos, conforme **DETALHAMENTO DE POSTOS POR GERÊNCIA E UNIDADE OPERACIONAL**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

O valor estimado do LOTE I é de **R\$ XXXX** (por extenso) e o valor estimado do LOTE II é de **R\$ XXXX** (por extenso), perfazendo o valor global estimado do contrato o montante de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

SERVIÇOS EM MACEIÓ (LOTE I) - UNIDADES SESC GUAXUMA, POÇO, CENTRO, JARAGUÁ, MESA BRASIL

ITEM	SERVIÇO (POSTOS FIXOS CONTÍNUOS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL POSTOS MENSAIS	TOTAL DE POSTO AO ANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA	UNID	9	108		
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB	UNID	21	252		
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UNID	1	12		
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	3	36		
5	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM NO SESC GUAXUMA	UNID	15	180		
6	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNAS POSTO 40H SEMANAIS SEG À SEX	UNID	1	12		
7	POSTO FIXO DE GUARDA VIDAS 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	3	36		
8	POSTO FIXO DE CAMAREIRA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	6	72		
9	POSTO FIXO DE MENSAGEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	1	12		
10	POSTO FIXO DE PISCINEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAIS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	2	24		
TOTAL GERAL POSTOS FIXOS LOTE I R\$:						R\$

ITEM	SERVIÇO (POSTOS EVENTUAIS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE HORAS ANUAIS	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
11	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	100		
12	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	3000		
13	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	1200		
14	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	2800		
15	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	2100		
16	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (22H ÀS 04H)	HORAS	200		
17	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	1050		
18	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (22H ÀS 04H)	HORAS	200		
19	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	700		
20	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	1050		
TOTAL GERAL POSTOS EVENTUAIS LOTE I R\$:					R\$

TOTAL GERAL LOTE I (POSTOS FIXOS + EVENTUAIS)				R\$
---	--	--	--	-----



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

SERVIÇOS NO INTERIOR (LOTE II) - UNIDADES SESC ARAPIRACA, SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS E SESC LER TEOTÔNIO VILELA.

ITEM	SERVIÇO (POSTOS FIXOS CONTÍNUOS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL POSTOS MENSAIS	TOTAL DE POSTO AO ANO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA	UNID	3	36		
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB	UNID	8	96		
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UNID	1	12		
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAIS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	1	12		
5	POSTO FIXO DE PISCINEIRO DIÁRIO 44 HORAS SEMANIAS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	2	24		
TOTAL GERAL POSTOS FIXOS LOTE II R\$:						R\$
ITEM	SERVIÇO (POSTOS EVENTUAIS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE HORAS ANUAIS	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
6	POSTO EVENTUAL DE PISCINEIROS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	600			
7	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	1100			
8	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	1300			
9	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	1500			
10	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	2400			
11	POSTO EVENTUAL DE JARDINEIRO HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	1600			
12	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	100			
13	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	100			
TOTAL GERAL POSTOS EVENTUAIS LOTE II R\$:						R\$
TOTAL GERAL LOTE II (POSTOS FIXOS + EVENTUAIS)					R\$	

**Parágrafo único** - O valor mencionado no caput desta cláusula poderá sofrer variação dependendo da quantidade dos serviços executados equivalentes ao mês a que se refere ao pagamento.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deve estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência (ANEXO I).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

**I** - A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

**II** - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

**III** - O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

**IV** - A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**V** - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber:

**a) SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**b) SESC JARAGUÁ:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

**c) SESC CENTRO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.

**d) SESC GUAXUMA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

**e) MESA BRASIL:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situado na Rua Santo Antônio, 119, Levada. CEP. 57062-801, Maceió – AL.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**f) SESC ARAPIRACA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o N° 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**g) SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.

**h) SESC LER TEOTÔNIO VILELA** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

**VI** - Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local da prestação dos serviços e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

**VII** - A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

**VIII** - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

**IX** - Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**§1º** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

**§2º** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**§3º** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

**§4º** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

**§5º** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**§6º** A falta de pagamento no prazo estipulado, sem justificativa contratual, sujeitará o CONTRATANTE a juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês), sendo calculado com base diária e multiplicado pelo número de dias em atraso.

**§7º** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior relativo ao empregado disponibilizado para a prestação do serviço na dependência do CONTRATANTE;
- b. Comprovante de pagamento do INSS do mês imediatamente anterior relativo ao empregado disponibilizado para a prestação do serviço;
- c. Comprovante de entrega de vale transporte do mês da prestação dos serviços;
- d. Comprovante do pagamento dos salários referente ao mês da prestação dos serviços;
- e. Controle de horários do mês da prestação dos serviços;
- f. Termos de rescisão do contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE,
- g. Relação dos empregados disponibilizados para o CONTRATANTE, referente ao mês da prestação dos serviços.
- h. O pagamento do valor da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, fica condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA do disposto no parágrafo anterior, ficando obstado sem qualquer prejuízo para o CONTRATANTE, enquanto não forem apresentados os documentos acima relacionados.

## **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

I. A repactuação dos preços deste Contrato, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

II. A Contratada obriga-se a solicitar a repactuação dos preços em até 60 (sessenta) dias após a data da homologação e publicação, junto ao Órgão Competente, do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**III.** Para as repactuações posteriores a primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

**IV -** Para as solicitações de repactuação, a Contratada, deverá encaminhar a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

**V -** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

**VI -** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

**VII -** Para aplicação dos reajustes dos preços correspondentes aos insumos, materiais e equipamentos previstos na planilha de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

**VIII -** Nas reduções dos preços deste Contrato em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a Contratada obriga-se a comunicar aos Contratantes, em até 60 (sessenta) dias, do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III.** Fraudar na execução do Contrato;
- IV.** Comportar-se de modo inidôneo;
- V.** Cometer fraude fiscal;
- VI.** Não mantiver a proposta.

**§ 1º** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

- I.** Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência. Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
- II.** Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§ 2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO</b>	<b>SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA</b>
<b>Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.</b>	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
<b>Ensejar o retardamento da execução do objeto.</b>	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Fraudar na execução do Contrato.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

<b>Cometer fraude fiscal.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.</b>	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.</b>	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	
<b>Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.</b>	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 4º A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
  - II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
  - III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
- Instrução;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**IV. Decisão; e**

**V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações da CONTRATANTE:**

- I.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;
- III.** Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato;
- IV.** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.
- V.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço;
- VII.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VIII.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de funcionários especialmente designados;
- IX.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- X.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

### **São obrigações da CONTRATADA:**

- I.** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;
- II.** A CONTRATADA deverá fornecer pessoal necessário para realizar os serviços, objeto do presente Contrato, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas em nenhuma hipótese;
- III.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- IV.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- V.** Fornecer aos seus colaboradores, uniformes, equipamentos de proteção e seus complementos adequados a execução dos serviços objeto do presente Contrato, onde os custos para tal não poderão ser repassados aos seus colaboradores;
- VI.** Quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, terceiros e empregados do CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos ao Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;
- VII.** Comprometer-se a recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos tais como taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- VIII.** Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, interrupções no serviço;
- IX.** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, o qual atuará como Preposto da contratação;
- X.** Atender às determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir a CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;
- XI.** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- XII.** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços, devendo administrar e executar todos os Contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desse Contrato perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
- XIII.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA;
- XIV.** Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes da prestação do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;
- XV.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- XVI.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista à prestação dos serviços;
- XVII.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente, tampouco subcontratar os serviços, sob pena de rescisão.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**XXVIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**XIX.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos funcionários;

**XX.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados ou prepostos, bem como as ocorrências na Unidade em que estiver prestando o serviço;

**XXI.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso

**XXII.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou representantes, a terceiros no local da prestação do serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

**XXIII.** A CONTRATADA deverá assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

**XXIV.** A Contratada deverá estar preparada para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**XXV.** A CONTRATADA, deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em Maceió/AL, no qual funcione a administração do contrato, onde ficarão lotados os representantes da CONTRATADA junto ao SESC/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato.

**XXVI.** Substituir, às suas expensas, o profissional, os equipamentos e materiais que não estejam de acordo com as exigências deste Contrato.

**XXVII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;

**XXVIII.** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**XXIX.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sesc.

**XXX** Para a categoria **guarda-vidas**, deverá ser apresentado pela Empresa vencedora, após a contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certificado do curso de **guarda-vidas (Curso de formação de salva vidas ou Curso de salvamento aquático)** devidamente regular para o desempenho da função;

**XXXI.** Atender as normas de segurança do trabalho apresentando as documentações elencadas abaixo:

- a) Cópia da CTPS nas páginas 07 e 08, além das vias do contrato de empregado;
- b) Relação atualizada de todos os empregados da contratada que irão prestar serviços ao SESC/AL, tanto para os postos fixos, quanto para os serviços eventuais;
- c) Ficha de Registro dos Empregados;
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atendendo aos seguintes critérios do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07);
- e) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá conter, no mínimo: (Alterado pela portaria nº 8 de 05 de maio de 1996);
- f) O nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a sua



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

função;

**g)** Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) que incidam insalubridade, periculosidade;

**h)** A definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

**i)** A data e a assinatura do médico encarregado do exame e o carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**j)** Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios (Ficha de EPI) com os respectivos Certificados de Aprovação – CA;

**k)** Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

**l)** Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

**m)** Certificado de Treinamentos específico para as atividades desempenhadas de limpeza (NR-35 – Trabalho em altura etc.). Para cada Unidade Operativa a CONTRATADA deve manter no quadro no mínimo 2 (dois) profissional de limpeza habilitado com o curso a depender da especificidade de cada Unidade;

**n)** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de regularidade fiscal;

**o)** Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos funcionários e apresentar comprovante ao Sesc/AL, sempre que for solicitado;

**p)** Providenciar, anualmente, às suas expensas, as certidões de antecedentes criminais dos funcionários e apresentar comprovante ao Sesc/AL, sempre que for solicitado;

**q)** A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência.

**XXXII** – Efetivar de forma imediata a substituição dos funcionários que, a critério do CONTRATANTE, for considerado inconveniente ou não desempenhar satisfatoriamente suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam designadas as Gerências de Infraestrutura, de Educação, de Cultura, de Assistência, do SESC Guaxuma e do SESC Arapiraca, como **Gestores (as) do Contrato**; ficam também designadas a Coordenação de Nutrição e as Analistas dos Programas Mesa Brasil e Trabalho Social com Grupos (TSG), como **Unidade Fiscal Técnica** e a Gerência de Aquisições, lotada na Unidade Sesc Poço, como **Gestor administrativo**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

<b>GESTORA DO CONTRATO</b>	<b>UNIDADE FISCAL TÉCNICA</b>	<b>GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO</b>
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);

Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO</u> X <u>REALIZADO.</u>	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc. Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes Contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DO CONTRATANTE:

- a) Gestores (as) do Contrato: (82) 2123-xxxx e e-mail: [xxxx@sescalagoas.com.br](mailto:xxxx@sescalagoas.com.br)
- b) Unidades Fiscais Técnica: (82) 2123-xxx e e-mail: [xxxxxo@sescalagoas.com.br](mailto:xxxxxo@sescalagoas.com.br).
- c) Gestor Administrativo: (82) 2123-2485 e e-mail: [xxx@sescalagoas.com.br](mailto:xxx@sescalagoas.com.br).

### II- DA CONTRATADA:

- a) CARGO (XXXXXXXX), (XX) XXXX-XXXX – [XXX@XXX.XX](mailto:XXX@XXX.XX).





Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O **Contratante** poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **Contratante** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- a) Inadimplência da **Contratada** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **Contratada** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
- b) Falência, liquidação e estado de insolvência da **Contratada**.
- c) Reiteradas reclamações por parte do **Contratante** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
- e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
- f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **Contratante**, prejudique a execução do objeto contratado.
- g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **Contratada** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **Contratante**.
- h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **Contratada** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**IV. A Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Contratante**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 003/2022-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo.

**Parágrafo único** - O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

O presente Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**I. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento.**

**a)** O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

**II. A Contratada** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Em garantia da execução do serviço serão retidos 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do contrato, que à escolha do CONTRATADO, poderá optar:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

I. Caução em dinheiro: que deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por transferência bancária em nome do Sesc, no seguinte Banco: Banco do Brasil S/A – Ag. 1523-7 – c/c 28.782-2. O pagamento da garantia deverá ser apresentado na Tesouraria do SESC ALAGOAS, localizada na Rua Pedro Paulino, 40, bairro do Poço, Maceió/AL.

II. Seguro Garantia: que deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, efetuado em empresa devidamente registrada no órgão competente, por meio de apólice onde conste o “Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas” como beneficiário. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, deverá ser apresentado na Tesouraria do Sesc Alagoas, localizada na Rua Pedro Paulino, 40, bairro do Poço, Maceió/AL.

III. Fiança Bancária, que deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato prestada pelo Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal deverá ser apresentado na Tesouraria do Sesc Alagoas, localizada na Rua Pedro Paulino, 40, bairro do Poço, Maceió/AL.

§1º O valor da garantia, caso seja realizado depósito em dinheiro, será depositado em caderneta de poupança e devolvido pelo saldo que tiver, após 06 (seis) meses do término do contrato, desde que não haja pendências, mediante apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de pagamento dos salários, horas extras, férias, décimo terceiro salário, vale transporte, adicionais de periculosidade ou insalubridade, se houver, ou do termo de rescisão a contrato de trabalho dos empregados designados pela **CONTRATADA** para execução do presente contrato, referente ao período de duração deste contrato, bem como certidão negativa da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego. Em havendo irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas ou fiscais, fica retido o valor da garantia até a comprovação do efetivo cumprimento da obrigação.

§2º Nos casos de a garantia ser através de seguro garantia ou fiança bancária, o documento deverá contemplar uma cobertura por um período de 12 (doze) meses após o encerramento da prestação do serviço, e, caso, o contrato seja aditivado, o CONTRATADO deverá apresentar um termo aditivo delas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

III. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**IV.** A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

**V.** A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**VI.** O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**VII.** A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

**VIII.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.
- g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO DO CONTRATO - DETALHAMENTO DE POSTOS  
POR GERÊNCIA E UNIDADE OPERACIONAL**

**SERVIÇOS EM MACEIÓ (LOTE I)**

ITEM	SERVIÇO (POSTOS CONTÍNUOS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	GER. GIAPÓCO	CNUT POÇO	CNUT GUAXUMA	GER. GUAXUMA	GER. SAÚDE CENTRO	GER. SAÚDE CENTRO	GER. SAÚDE CENTRO	GER. SAÚDE POÇO	JARAGUÁ	MBS	TOTAL POSTOS MENSAS	TOTAL DE POSTO AO ANO
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA	UNID	2	0	0	3	0	1	0	0	2	1	9	108
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB	UNID	10	3	0	0	1	2	1	3	3	1	21	252
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	12
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	36
5	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAS) DIURNAS DE DOM À DOM NO SESC GUAXUMA	UNID	0	0	4	11	0	0	0	0	0	0	15	180
6	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA DIURNAS POSTO 40H SEMANAS SEG À SEX	UNID	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	12
7	POSTO FIXO DE GUARDA VIDAS 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3	36
8	POSTO FIXO DE CAMAREIRA 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6	72
9	POSTO FIXO DE MENSAGEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	12
10	POSTO FIXO DE PISCINEIRO 8 HORAS DIÁRIAS (56H SEMANAS) DIURNAS DE DOM À DOM.	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	24
ITEM	SERVIÇO (POSTOS EVENTUAIS/ HORA PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	GER. GIAPÓCO	GER. GUAXUMA	CULTURA	GER. SAÚDE CENTRO	RECREAÇÃO GUAXUMA	RECREAÇÃO POÇO	TSG	HORAS TOTAIS AO ANO				
1	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	0	100	0	0	0	0	0	100				
2	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	0	3000	0	0	0	0	0	3000				
3	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	0	0	450	0	0	750	0	1200				
4	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	0	1250	0	0	0	1430	120	2800				
5	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	0	1970	0	0	50	80	0	2100				
6	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (22H ÀS 04H)	HORAS	0	100	0	0	100	0	0	200				
7	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	0	300	0	60	30	60	0	1050				
8	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (22H ÀS 04H)	HORAS	0	100	0	0	100	0	0	200				
9	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	0	0	0	0	0	700	0	700				
10	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	0	100	150	100	0	700	0	1050				

**SERVIÇOS NO INTERIOR (LOTE II)**

ITEM	SERVIÇO (POSTOS CONTÍNUOS PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	GER. ARAPIRACA MENSAS	TOTAL DE POSTO AO ANO		
1	POSTO FIXO DE AGENTE DE PORTARIA POSTO 24H POR DIA	UNID	3	36		
2	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB	UNID	8	96		
3	POSTO FIXO DE AUX. LIMPEZA DIÁRIO 44 HORAS DE SEG À SÁB DIURNAS COM INSALUBRIDADE CLÍNICA ODONTO	UNID	1	12		
4	POSTO FIXO DE JARDINEIRO 44H SEMANAS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	1	12		
5	POSTO FIXO DE PISCINEIRO DIÁRIO 44 HORAS SEMANAS DIURNAS NO MÊS DE SEG À SÁB	UNID	2	24		
ITEM	SERVIÇO (POSTOS EVENTUAIS/ HORA PARA 12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA	GER. ARAPIRACA	T. VILELA	P. ÍNDIOS	TOTAL
1	POSTO EVENTUAL DE PISCINEIROS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	600	0	0	600
2	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	1100	0	0	1100
3	POSTO EVENTUAL DE GUARDA VIDAS HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS	HORAS	1300	0	0	1300
4	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (05H ÀS 22H)	HORAS	1500	0	0	1500
5	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA DOMINGO E OU FERIADOS (05H ÀS 22H)	HORAS	2400	0	0	2400
6	POSTO EVENTUAL DE JARDINEIRO HORISTA SEGUNDA A SÁBADO	HORAS	0	800	800	1600
7	POSTO EVENTUAL DE AGENTE DE PORTARIA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	100	0	0	100
8	POSTO EVENTUAL DE AUX. LIMPEZA HORISTA SEGUNDA A SÁBADO (22H ÀS 04H)	HORAS	100	0	0	100